



EDITAL N° 007/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS E SUPLENTES DA ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA – TEMPORADA 2025

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba — Funesc, representada pelo seu presidente, e da Direção Geral da Orquestra Sinfônica da Paraíba, representada pelo seu Diretor Executivo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, e com base no que dispõe o Decreto Estadual nº 9.496/1992 e a Lei Estadual nº 7.861/2005, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura de processo de seleção de músicos e estudantes de música para integrarem o quadro de músicos e suplentes da **Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba - OSJPB**, na condição de bolsistas, durante a temporada 2025, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa a seleção de músicos e estudantes de música para integrarem o quadro de instrumentistas e suplentes da Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba, na condição de bolsistas para a temporada de 2025, que ocorrerá de março a dezembro de 2025.

2. DAS VAGAS

2.1. Estão disponíveis para convocação imediata as seguintes vagas:

Orquestra	Instrumento		Vagas
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	I Violino		02
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Oboé		01
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Contrabaixo		01
		TOTAL	04

2.2. Será formado um Cadastro de Reserva com a quantidade de vagas definidas no quadro abaixo, com a finalidade de suprir a necessidade de substituição, em casos de afastamento definitivo, sendo a convocação dos cadastrados realizada de acordo com a ordem de pontuação constante no resultado final deste certame.

Orquestra	Instrumento	Vagas
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Violino	10
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Contrabaixo	05
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Oboé	03
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Trombone baixo	03
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Tuba	03
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Tímpano	03
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba	Harpa	03

2.3. Em atendimento à Lei Ordinária № 12.169, de 20 de DEZEMBRO de 2021, e ao decreto N° 11785, de 20 de Novembro de 2023 fica reservada à população negra, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e mulheres, o quantitativo total abaixo das vagas definidas nos quadros dos itens 2.1 e 2.2:





- 50% das vagas serão destinadas à mulheres;
- 20% das vagas serão destinadas à população negra;
- 10% das vagas serão destinadas à indígenas e quilombolas;
- 10% das vagas serão destinadas à pessoas com deficiência.
- 2.3.1. Para concorrer às vagas reservadas à população negra, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografi a e Estatística IBGE.
- 2.3.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.3 o candidato deverá, no momento do preenchimento da inscrição, deve ter cursado, pelo menos, um ano do ensino médio em escola pública e comprovar renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio), mediante apresentação das cópias das duas últimas declarações do IRPF e do recibo de entrega de todos os membros da família que declararam ou, em caso de inexistência desta, outro meio comprobatório idôneo que comprove a situação específica de cada integrante do grupo familiar.
- **2.3.3.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **2.3.4.** O candidato que tiver a sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida também concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- **2.3.5.** O candidato optante pela reserva de vagas que trata o item 2.2 deve obter a nota mínima exigida no item 7.6 deste edital para ser considerado apto a concorrer à reserva de vagas.
- **2.3.6.** Para casos omissos, serão aplicados, pela diretoria executiva da OSPB, a Lei e o Decreto supracitados.
- **2.4.** Entre os estudantes convocados para compor a Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba, serão selecionados 07 (sete) solistas.
 - **2.4.1.** A concorrência destas vagas atingirá apenas os músicos que já fizeram parte da Temporada 2024 da OSJPB e tiveram seus contratos renovados, ou que foram aprovados e classificados nas vagas imediatas disponibilizadas no quadro 2.1 deste certame.
 - **2.4.2.** Prioritariamente, serão avaliados vídeos para os seguintes instrumentos: violino, violoncelo, clarinete/saxofone, flauta, trombone, trompa.
 - **2.4.2.1.** Caso não seja possível preencher estas vagas com os vídeos avaliados dos instrumentos listados acima, a banca poderá preencher com a avaliação dos vídeos dos demais instrumentos inscritos.

3. DAS BOLSAS

- **3.1.** Os estudantes de música selecionados para as vagas imediatas da OSJPB receberão bolsa mensal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
 - **3.1.1.** Para os músicos solistas, haverá um acréscimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no mês em que houver a apresentação solo.





4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. São condições para participar deste Edital:
 - a. Ser músico ou estudante de música em nível superior;
 - b. Residir em território nacional; e
 - c. No caso de candidatos à OSJPB, ter entre 14 (catorze) e 30 (trinta) anos completos no ato da inscrição, admitindo-se alunos regularmente matriculados em escolas técnicas, cursos de extensão, cursos de nível superior e projetos sociais na área de música.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico http://www.funesc.pb.gov.br, no período de 18/02/2025 a 19/03/2025.
- **5.2.** Os documentos obrigatórios no ato da inscrição estão relacionados no Anexo I deste Edital.
 - 5.2.1. Em atendimento à Lei 14133/21, em seu artigo 164, será garantido o direito à manifestação de intenção de impugnção de Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. Deverá ser protocolado o pedido em questão através do email inscricoes.ospb.gov@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
 - **5.2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial http://www.funesc.pb.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **5.3.** Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo de inscrição ou enviadas através de outros meios.
- **5.4.** Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis ou ausência documental.
- **5.5.** Ficam isentos de responsabilidades a OSPB e FUNESC de quaisquer problemas técnicos ou operacionais que possam dificultar ou inviabilizar a efetivação da inscrição do candidato em tempo hábil.
- **5.6.** No ato da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer às vagas de solistas da OSJPB deverão enviar um vídeo demonstrando a sua performance, através de link válido e aberto.
- 5.7. Caso seja comprovada a apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, o candidato terá sua inscrição invalidada e penalizado civilmente com instrução de processo legal.
- **5.8.** Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **6.1.** O processo de seleção será realizado em duas etapas:
 - a. Etapa de Análise Documental, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Direção Geral da OSPB;





b. Etapa de Audições, de caráter classificatório, sob responsabilidade de Banca Examinadora podendo ser composta por membros do Conselho Artístico, Maestro, Spalla, músicos efetivos da OSPB, além de professores universitários e professores de escolas especializadas em música nas áreas de cordas, madeiras, metais, percussão, piano e harpa.

7. DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

- **7.1.** A lista preliminar de inscrições habilitadas na etapa de Análise Documental será divulgada no portal eletrônico http://www.funesc.pb.gov.br.
- **7.2.** Em caso de inabilitação, o(a) candidato(a) terá até 03 (três) dias corridos para realizar a interposição de recurso, contados da data de divulgação do resultado da etapa de Análise Documental, devendo apresentar a documentação necessária à habilitação.
- **7.3.** Os documentos de que trata o item 7.2 deverão ser remetidos através de novo formulário google a ser disponibilizado pela organização do certame.
- **7.4.** O resultado final da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas e o cronograma de audições, será divulgado no portal eletrônico http://www.funesc.pb.gov.br.

8. DA ETAPA DE AUDIÇÕES

- **8.1.** A etapa de Audições consiste na execução de 01 (uma) peça de confronto fornecida pela organização, acrescida de 01 (uma) peça de livre escolha do candidato.
- **8.2.** É de responsabilidade do candidato apresentar à Banca Examinadora 05 (cinco) cópias impressas referentes à peça de livre escolha.
- **8.3.** É responsabilidade do candidato apresentar-se com o instrumento para o qual irá se submeter à audição, com exceção dos instrumentos de percussão, piano e harpa, que serão disponibilizados pela organização do certame.
- **8.4.** Durante a realização da audição será facultada a presença de correpetidor pianista, sob a responsabilidade do candidato.
- **8.5.** As audições serão realizadas às cegas, sem qualquer contato entre a Banca Examinadora e o candidato.
 - **8.5.1.** Se for percebido e constatado pela equipe técnica envolvida (diretoria executiva, inspetoria, professores e maestro) que o candidato tentou fraudar o processo das audições, não abedecendo às diretrizes delimitadas, este candidato será automaticamente desclassificado do processo, tendo sua nota invalidada caso já tenha sido ouvido.
- 8.6. Cada candidato será avaliado por todos os membros da banca.
- 8.7. A nota final do candidato representa a média das notas dos membros da Banca Examinadora
- **8.8.** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).
- **8.9.** Serão selecionados aqueles candidatos que obtiverem as maiores notas em cada instrumento, de acordo com o quadro de vagas imediatas disponível no item 2.1 deste certame.
- **8.10.** A Banca Examinadora será soberana quanto às decisões técnicas e artísticas, não cabendo recurso às suas decisões.





8.11. O resultado final da etapa de Audições, contendo a lista definitiva de candidatos classificados e selecionados, assim como a relação de solistas selecionados no âmbito da Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba, será divulgada no portal eletrônico http://www.funesc.pb.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

9. DA CONVOCAÇÃO

- **9.1.** Os candidatos selecionados dentro do quadro de vagas imediatas estarão automaticamente convocados para atuar em regime de provimento de bolsas da OSPB, como músico bolsista.
- **9.2.** A contratação a que se refere esta convocatória será por prazo determinado, que correrá em consonância com o período da temporada 2025 da OSJPB.
- **9.3.** Os contratos terão vigência no período compreendido entre os meses de abril de 2025 e dezembro de 2025, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, por ambas as partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- **10.1.** Os bolsistas deverão cumprir carga horária de 25 horas semanais, organizadas entre ensaios, concertos e atividades de formação.
- **10.2.** O bolsista deverá cumprir o calendário anual da OSPB organizado entre concertos oficiais, didáticos e populares, assim como convites e parcerias firmadas no decorrer da Temporada 2025.
- 10.3. O bolsista poderá prestar apoio artístico-pedagógico à Orquestra Infantil da Paraíba, ao Coro Infantil da Paraíba e a instituições parceiras, lecionando e ministrando aulas e masterclasses ou realizando acompanhamento instrumental em apresentações, observada a carga horária disposta no item 10.1.
- **10.4.** A Direção Geral da OSPB atuará avaliando a assiduidade, comportamento e o desempenho dos bolsistas mediante relatório mensal emitido pelo inspetor da orquestra.
 - **10.4.1.** A unidade diária das faltas terá o valor correspondente ao valor total da bolsa dividido pela quantidade de ensaios e concertos previstos para aquele mês.
 - **10.4.2.** Para fins de aplicação monetária das faltas, será adotado como padrão o dia 15 de cada mês. Sendo as faltas ocorridas após o dia 15, computadas para desconto da bolsa do mês seguinte.
 - **10.4.3.** O bolsista que computar 03 (três) faltas a ensaios consecutivos ou alternados, além do desconto dos dias em sua bolsa, será advertido pela direção executiva.
 - **10.4.4.** Em caso de reincidência, o bolsista terá sua bolsa do referido mês integralmente cortada.
 - **10.4.5.** Após estas sanções, e ainda persistindo ocorrências de faltas, a direção executiva rescindirá unilateralmente o contrato do referido bolsista, sendo convocado, em ato contínuo, o suplente melhor colocado para este instrumento/orquestra.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:





Etapa	Período	
Publicação do Edital Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br	13/02/2025	
Período de inscrições https://www.funesc.pb.gov.br	18/02/2025 a 19/03/2025	
Resultado preliminar da etapa de Análise Documental https://www.funesc.pb.gov.br	21/03/2025	
Prazo para interposição de recurso inscricoes.ospb.gov@gmail.com	21/03/2025 a 24/03/2025	
Resultado final da etapa de Análise Documental https://www.funesc.pb.gov.br	25/03/2025	
Divulgação do Cronograma de Audições https://www.funesc.pb.gov.br	25/03/2025	
Realização da Etapa de Audições Sala de Concertos Maestro José Siqueira	07/04/2025 a 10/04/2025	
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Audições Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br	11/04/2025	
Assinatura dos contratos Administração da Orquestra Sinfônica da Paraíba	14/04/2025	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.**O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (https://funesc.pb.gov.br), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
- **12.2.** Ficará o candidato responsável por sua atualização cadastral, mantendo a diretoria administrativa da OSPB informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e e-mails.
- **12.3.** Os custos com transporte, alimentação e hospedagem decorrentes da participação neste Edital ficará sob responsabilidade do(a) candidato(a).
- **12.4.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Direção Executiva, através do endereço eletrônico inscricoes.ospb.gov@gmail.com.
- **12.5.** Os dados informados no ato de inscrição serão eliminados da base de dados em até 90 (noventa) dias após a conclusão da realização do evento, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2019.
- **12.6.** Os casos omissos serão decididos pela presidência da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, conjuntamente com a Direção Executiva da Orquestra Sinfônica da Paraíba.

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2025





BIA CAGLIANI

Presidente | Funesc

MÁRCIO RICARDO DOS SANTOS CARVALHO

Diretor Executivo | OSPB